



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 153, DE 22 DE JULHO DE 2013.

DETERMINA A REVOGAÇÃO DO TÍTULO DE DOAÇÃO EXPEDIDO EM FAVOR DA EMPRESA DULUB LUBRIFICANTES LTDA., POR INEXECUÇÃO DO ENCARGO ESTABELECIDO NO ART. 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº 313/10 E NA CLÁUSULA QUARTA DO TÍTULO DE DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Assú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo zelar pela preservação do patrimônio público do Município de Assu;

CONSIDERANDO o descumprimento, pela empresa DULUB LUBRIFICANTES LTDA., do encargo consistente na implantação de uma fábrica de aditivos de uso industrial em imóvel pertencente ao Município de Assú;

CONSIDERANDO que o descumprimento do encargo pela empresa donatária constitui desvio de finalidade pública, posto que o ato não alcança o propósito de geração de novos empregos, melhoria das condições de vida locais e aumento na arrecadação de tributos;

CONSIDERANDO o disposto nos autos do Processo Administrativo de nº 885/2013 e nos termos da Lei Municipal nº 313, de 26 de maio de 2010 e dos Arts. 553 e 555, do Código Civil brasileiro;

RESOLVE

Art. 1º. Decretar a revogação do Título de Doação expedido na data de 01 de junho de 2010, em favor da empresa DULUB LUBRIFICANTES LTDA., por descumprimento do encargo consistente na implantação de uma Fábrica de Aditivos de Uso Industrial na área denominada Fazenda Frutilandia (BR 304 – KM 107), a qual possui as seguintes dimensões:

I - AO NASCENTE, numa extensão de 300 metros lineares, limitando-se com terras do patrimônio público municipal; AO POENTE, numa extensão de 300 metros lineares, limitando com terras dos Srs. João Leonidas de Macedo Junior, José Maria de Macedo Medeiros, Joacy Pedro de Macedo Medeiros e Lourinaldo Francimari da Fonseca Soares; AO NORTE, numa extensão de 100 metros lineares, com terras do patrimônio público municipal; AO SUL, numa extensão de 100 metros lineares, com a BR 304.

Art. 2º. A decretação da presente revogação fundamenta-se no Processo Administrativo nº 885/2013, Art. 555 do Código Civil Brasileiro e Lei Municipal nº 290/09.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Infra Estrutura deverá tomar as providências necessárias ao registro da presente revogação perante o Cartório de Registro Geral de Imóveis do município de Assu, às margens da matrícula do bem imóvel em questão.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assú, “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”, em 22 de julho de 2013.

IVAN LOPES JÚNIOR
Prefeito Municipal